

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.026295/2022-35

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Piauí - UFPI possui atualmente quatro *campi* distribuídos da seguinte forma: *campus* Ministro Petrônio Portella, em Teresina, *Campus* Universitário Professora Cinobelina Elvas, em Bom Jesus, *Campus* Amílcar Ferreira Sobral, em Floriano, *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros, em Picos. A Política Nacional de Educação inclusiva se materializa na UFPI com a autorização do projeto de criação do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU) no ano de 2014; registra-se que o referido setor em funcionamento desde 2015, na Unidade Sede, em Teresina, tem como finalidade garantir o acesso, a permanência, o desenvolvimento pessoal e a aprendizagem de estudantes público alvo da educação especial (deficiências, transtorno do espectro autista – TEA e altas habilidades/superdotação). Além do supracitado setor destaca-se a presença da resolução interna, nº076/19 que assegura iniciativas de inclusão social, garantindo ações para atendimento dos estudantes Público-Alvo da Educação Especial - PAEE, que se voltam para o acompanhamento do processo educacional desses alunos/as considerando suas especificidades.

Atualmente a Universidade Federal do Piauí atende cerca de 52 estudantes matriculados com deficiência e/ou necessidade educacional comprovadas com laudos de especialistas o que demanda acompanhamento e intervenções por profissionais especializados no processo de ensino e aprendizagem desses estudantes. Nesse cenário, o TILS é o profissional mais habilitado para o acompanhamento dos discentes surdos, os quais os *campi* CAFS e CSHNB não dispõe em seu quadro funcional em número suficiente para atender a demanda relativa aos alunos surdez, que deve garantir o acompanhamento das aulas e o Atendimento Educacional Especializado ao qual esses estudantes têm direito.

O Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS, em Floriano, e o Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB, em Picos, apresentam uma demanda específica de contratação de profissionais para apoio pedagógico que atendam suas especificidades em relação ao acompanhamento de estudantes surdos e com deficiência auditiva, tais como, tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (TILS) devido apresentarem, respectivamente, até o período 2021.2:

- No CAFS, 04 discentes com surdez (conforme anexo, 3 vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas), e 1 por ampla concorrência), e no CSHNB, 09 discentes com Deficiência Auditiva (9 vagas ampla concorrência e 01 discente com surdez (1 vaga reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas)). Ressalta-se que do total de discentes, 05 destes têm solicitado continuamente o apoio especializado (intérprete em LIBRAS).

Nesse sentido, para que esses estudantes com surdez possuam possibilidades equitativas de êxito nas atividades acadêmicas, na tríade ensino, pesquisa e extensão, garantindo-lhes acesso, permanência e terminalidade dos estudos nessa IES, faz-se necessário a contratação

de profissionais especializados como é o caso dos tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (TILS).

Diante do exposto, a contratação visa fortalecer o acompanhamento bem como monitoramento do acesso à instituição e ao atendimento educacional especializado, além de garantir os serviços de técnicos especializados para atendimento aos estudantes PAEE matriculados e /ou que venham a ingressar na Universidade Federal do Piauí.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros	Juscelino Francisco do Nascimento
Campus Amílcar Ferreira Sobral	Edmilsa Santana de Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 A LICITANTE deverá apresentar, em papel timbrado, declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e que possui mão de obra qualificada necessária à prestação dos serviços objeto da licitação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.2 A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecida (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza semelhante a do objeto ora licitado.

4.1.2.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.1.3 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Universidade Federal do Piauí

4.2 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade.

4.2.1 A contratada deverá fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços de tradução/ interpretação da LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) sob o regime de dedicação exclusiva, em consonância com o previsto no artigo 17 da IN SEGES/MP n.º 05 /2017.

4.2.2 A prestação de serviços de que trata o presente estudo não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme disposto no art. 4º da IN SEGES/MP n.º 05 /2017.

4.2.3 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) nº **2614-25 Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais** e demais disposições contidas neste documento.

4.2.3.1 Os requisitos e as atribuições dos cargos são as que seguem:

I. 1. Requisitos:

- a. 1. Curso de Bacharelado em Letras Libras; ou
- b. 2. Curso superior em qualquer área + formação em tradução /interpretação em Libras, por meio de: (1) Especialização em Libras ou; (2) Curso Técnico de Tradutor e Intérprete de Libras com carga horária mínima de 1.200h, certificado por Instituição Oficial de Educação ou; (3) Curso de Formação Continuada de Tradução e Interpretação em Libras com carga horária mínima de 240h ou; (4) Certificação de Proficiência- PROLIBRAS.

a. 1. Atribuições:

I - Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II – Traduzir e interpretar, em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa, as atividades didático pedagógicas e culturais de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvida nos cursos do ensino superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, em sala de aula e demais ambientes acadêmicos;

III - Traduzir e interpretar materiais didáticos, artigos, livros, textos diversos, provas, exercícios, vídeos e outros, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da língua portuguesa o pensamento e intenção do emissor;

IV – Atuar no apoio especializado necessário, em conformidade com a Resolução UFPI nº 076/2019;

V-Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

VI - Participar da produção de material técnico, didático-pedagógico ou de informática;

VII - Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da UFPI, atendendo ao disposto, na Resolução UFPI nº 076/2019, quanto aos preceitos vigentes na mesma e zelando pelo rigor técnico, pela ética profissional, o respeito à pessoa e à cultura da pessoa surda.

4.2.3 Além da formação, requisitos e as atribuições exigidas para a atividade, o profissional deverá se enquadrar no seguinte perfil:

- 4.2.3.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.2.3.2 Comprovar inexistência de antecedentes civil e criminal;
- 4.2.3.3 Possuir capacidade de lidar com a diferença e a diversidade;
- 4.2.3.4 Ter boa comunicação interpessoal;
- 4.2.3.5 Exercer com zelo e dedicação sua profissão;
- 4.2.3.6 Saber trabalhar em equipe (ter capacidade de se relacionar de forma harmoniosa com seus colegas de trabalho, de forma a cooperar, unindo esforços com um mesmo propósito);
- 4.2.3.7 Zelar por um ambiente de trabalho saudável e livre de conflitos;
- 4.2.3.8 Observar as normas legais e regulamentares UFPI;
- 4.2.3.9 Cumprir as ordens superiores;
- 4.2.3.10 Atender aos usuários e colegas com presteza;
- 4.2.3.11 Levar ao conhecimento de seu superior imediato as irregularidades de que tiver ciência em razão da sua atividade;
- 4.2.3.12 Zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;
- 4.2.3.13 Guardar sigilo sobre assuntos de natureza confidencial, principalmente em relação aos usuários atendidos pelas coordenações às quais estarão ligados por força de suas atribuições;
- 4.2.3.14 Manter conduta ética e profissional durante o expediente, bem como em qualquer lugar dentro e fora da UFPI, no que concerne a sua atividade;
- 4.2.3.15 Ter equilíbrio emocional. O profissional deve estar preparado para superar e suportar adequadamente adversidades que possam surgir no ambiente de trabalho decorrentes do atendimento prestado aos alunos da UFPI;
- 4.2.3.16 Deve cumprir seus compromissos e tarefas, fazendo sempre um bom trabalho dentro dos prazos que lhe são estabelecidos. Para tanto espera-se que o profissional tenha em mente a importância de realizar a tarefa no tempo e com a qualidade prevista, devendo cumprir prazos;
- 4.2.3.17 Ter comprometimento com seu serviço e com os usuários dos serviços que serão prestados;
- 4.2.3.18 Saber se posicionar perante os usuários e seus colegas;
- 4.2.3.19 Deve demonstrar segurança e confiabilidade (o profissional jamais deve fugir das responsabilidades que lhe foram confiadas, quer por usuários, quer por superiores);
- 4.2.3.20 Deve-se sempre procurar atingir aspectos do trabalho com qualidade;
- 4.2.3.21 Possuir a capacidade de procurar as respostas para as diversas situações que se apresentarem dentro de suas atividades. O profissional deve demonstrar sua capacidade de modificar, transformar e converter seu comportamento em função de fatos novos enquanto prestador de serviços da UFPI;
- 4.2.3.22 Ser assíduo e pontual ao serviço;

4.2.3.23 Tratar com urbanidade e cortesia todas as pessoas;

4.2.3.24 Manter-se no posto de serviço, sem abandoná-lo, quer seja por atraso ou saídas antecipadas. Se for necessário sair de forma antecipada por motivo de força maior, comunicar ao fiscal do contrato e, na ausência deste, ao coordenador do setor onde desempenha suas atividades.

4.2.4 As atividades constantes deste serviço serão desempenhadas em sala de aula, como também junto ao NAU-CAFS em Floriano e no e NAE-CSHNB em Picos respectivamente, nos horários em que não houver atendimento aos alunos.

4.2.4.1 Poderá haver jornada de trabalho compensatória, conforme a necessidade de cada Campus.

4.2.4.1.1 O horário de execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, com carga horária de 40 horas semanais distribuídas em qualquer turno, conforme necessidade da unidade. Poderão, ainda, acontecer aulas aos sábados, desde que a carga horária semanal de trabalho do prestador de serviço não ultrapasse as horas previstas para o respectivo posto de trabalho.

4.2.5 Quanto a melhor solução para o acompanhamento das atividades do contrato, não há restrições limitadoras, a não ser a questão da contratada dispor de PREPOSTO NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO para dirimir dúvidas dos seus empregados e, também, do órgão contratante, no tempo hábil, havendo um canal de comunicação imediato (telefone ou internet) para o caso de sanar dúvidas urgentes e imprescindíveis.

4.2.6 Os serviços em questão são de natureza contínua, uma vez que são necessários ao desempenho das atribuições da Instituição, cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades e cuja contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro.

4.2.6.1 A vigência inicial para a execução dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, a contar da data de sua assinatura.

4.2.6.2 A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário à Universidade Federal do Piauí para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades realizadas na instituição.

4.2.7 Quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, a IN SEGES/MP n.º 05/2017, no seu Art. 1º, aduz que os órgãos da Administração Pública, quando da contratação de serviços, os editais deverão prever que as empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.2.7.1 A empresa deverá estabelecer ainda medidas de controle necessárias a prestação dos serviços, através de elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e outros documentos previstos na legislação trabalhista e previdenciária, como o Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO);

4.2.7.2 Fazer uso racional de água, de energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

4.2.7.3 A empresa deverá apresentar declaração de sustentabilidade em que se comprometa a cumprir todos os critérios de sustentabilidade ambiental elencados neste documento.

4.2.8 Quanto aos critérios de avaliação dos serviços, o grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, pelo gestor/ fiscal do contrato.

5. Levantamento de Mercado

1) Contratação direta de servidores temporários para atender a demanda com base na Lei nº 8.745, de 1993:

Este, possivelmente, seria o melhor dos cenários para a Instituição, e visando atender a demanda por profissionais técnicos para execução das atividades de tradução/ interpretação de Libras nos campi da UFPI, a Reitoria da UFPI solicitou ao Ministério da Educação (OFÍCIO Nº. 049/2022/GR/UFPI, fls. 3 e 4, do processo 23111.026295/2022-35) o quantitativo de 10 (dez) códigos de vagas para contratação de “Tradutor e Intérprete de Libras” por tempo determinado, mencionando que o saldo de (5) cinco cargos existentes nesta IES são insuficientes para atender as necessidades das unidades solicitantes (DESPACHO nº 1013 /2022, fl. 7, do processo 23111.026295/2022-35).

Em resposta, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (OFÍCIO Nº 129/2022/DAJ/COLEP /CGGP/SAA-MEC; fl.20-22), levando em consideração o Parecer no 00601/2020/PGFN/AGU, aprovado pelo Despacho no 03689/2020/PGFN/AGU, da Coordenação-Geral de Pessoal, e a manifestação jurídica disposta no Parecer nº 15738/2020/ME, da Coordenação-Geral de Licitações e Atos Normativos em Contratação Pública, ambas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto à contratação de pessoal para atender aos alunos matriculados nas Instituições Federais de Ensino que necessitem de atendimento especial, tem-se a informar que:

a) a contratação temporária é instituto jurídico que deve ser utilizado de forma subsidiária, conforme a Instrução Normativa no 1, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital deste Ministério da Economia, somente sendo viável a contratação temporária em caso de demonstração da impossibilidade

da execução indireta de que trata o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e a Portaria no 443, de 27 dezembro de 2018, porquanto se trata de modalidade contratual preferencial;

b) não se encontra inserida no âmbito de discricionariedade do gestor a decisão acerca da modalidade a ser observada para a contratação de pessoal especializado para atender a alunos matriculados em Instituições Federais de Ensino que necessitem de atendimento especial. Nesse sentido, deve haver a demonstração da impossibilidade de atender à demanda por meio de execução indireta para que seja possível efetivar a contratação temporária e excepcional, de que trata a Lei no 8.745, de 1993, em vista de seu caráter subsidiário, observando os termos da Instrução Normativa nº 1, de 2019 (ver fl. 21, processo 23111.026295/2022-35).

Ante o exposto, a contratação temporária de que trata o inciso XII do art. 2º da Lei nº 8.745/93, é de caráter subsidiário, mas seria possível, em tese, desde que demonstrado de que os serviços que justificam a realização da contratação temporária não podem ser prestados por meio da execução indireta.

2) Execução Indireta, nos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018:

A Portaria MPDG/ME nº 443/18, em seu art. 1º, prevê, de forma genérica, que dentre as atividades a serem executadas preferencialmente sob o regime de execução indireta, os serviços de tradução e interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras), desde que observados os requisitos dispostos no art. 3º do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Em análise, nota-se, salvo melhor juízo, que o cargo de “tradutor e intérprete de linguagem de sinais, Classe D - Médio completo + proficiência em LIBRAS”, por constar dentre as categorias abrangidas pelo plano de carreiras dos técnicos-administrativos em educação-PCCTAE (previsto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005), não poderá ser objeto de execução indireta, em obediência ao que disposto no art. 3º, IV. No entanto, aparenta não existir restrição para o profissional de nível superior com atividades distintas daquele.

Quanto a possibilidade desta solução, ressalta-se que o OFÍCIO Nº 129/2022/DAJ/COLEP /CGGP/SAA-MEC (anexado aos autos) direcionado à SRH, assim orienta:

6. Extraí-se das disposições supramencionadas que a contratação de profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência deve ocorrer, preferencialmente, através da contratação indireta, disciplinada pelo Decreto no 9.507/2018 e pela Portaria no 443 /2018. Não sendo o caso de contratação indireta, a Instituição deverá ainda justificar sua impossibilidade e manifestar-se acerca da natureza e classificação da despesa.

Conclusão:

Diante da análise das soluções potenciais percebidas, recomendamos a adoção da solução de terceirização visto ser preferencial em relação à contratação com base na Lei nº 8.745, de 1993 e também por ser possível afirmar que as outras soluções são viáveis, por enquanto. No entanto, deverão ser providenciadas comunicações para apontar essas possíveis soluções para decisão das autoridades competentes. Visto que a licitação será realizada para sistema de registro de preços, não haverá obrigação de contratar. Assim, caso uma das demais soluções se mostre viável, poderá ser adotada em lugar da terceirização.

6. Descrição da solução como um todo

A solução recomendada pela equipe de planejamento é, portanto, contratação dos serviços de tradução/ interpretação da Libras (Língua Brasileira de Sinais), se serem prestados nos campi da Universidade Federal do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de convocação e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que o decreto Projeto de Lei nº 9.382-A, de 2017 no parágrafo único do artigo quinto, orienta que: “ O trabalho de tradução e interpretação superior a uma hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais”. E pelo respaldo da discussão trazida pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais - Febralis (2017) bem como autores da área, como França e Souza (2021), e considerando a experiência bem sucedida quanto ao trabalho de TILS ocorrendo em revezamento, se desenvolvendo desde o ano de 2020 no Campus Amílcar Ferreira Sobral, cada um dos 5 discentes com surdez, devem contar com um mínimo de dois intérpretes para efetivarem adequadamente o acompanhamento das aulas na graduação pelos alunos com surdez.

Demanda final da Contratação:

ITEM	Descrição	Local da prestação dos serviços	Unidade de medida	Quant. postos	Qtd. meses	Valor mensal por posto (R\$)	Valor total por posto (R\$)
001	Serviço de Tradutor/ Intérprete de Libras com dedicação	Floriano	Posto de serviço/ mês	7	12	**	**

	exclusiva em jornada de 40h semanais.						
002	Serviço de Tradutor/ Intérprete de Libras com dedicação exclusiva em jornada de 40h semanais.	Picos	Posto de serviço/ mês	3	12	**	**
VALOR GLOBAL							**

A quantidade de postos é estimada e poderá ser implementada no todo ou em parte ao longo da vigência do Contrato, dependendo das necessidades da Contratante, devendo a Contratada estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 38.765,40

Segundo o Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, no caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados.

Desta forma, o preço referencial da licitação foi elaborado através de planilha de custos e formação de preços, levando em conta o salário dos profissionais dispostos pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – Febrapils (<https://febrapils.org.br/valoresdereferencia/>) e valor do vale alimentação disposto na Convenção Coletiva de Trabalho – PI000011/2022 (NÚMERO DO PROCESSO: 13168.100025/2022-65) que corresponde à CCT de maior número de contratos com a UFPI.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Embora o Acórdão 1214/2013 - TCU Plenário permita concluir que é possível e, muitas vezes até adequado, exigir que apenas uma empresa seja contratada para o conjunto de serviços terceirizados pretendidos, o fato é que neste caso específico parece mais adequado aplicar a regra geral expressa pelo Tribunal de Contas da União:

Súmula 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Diante disso, e considerando que cada campi solicitante homologará seu próprio contrato, portanto, vê-se que haverá contratos distintos para cada cidade, percebe-se que é mais adequado manter a adjudicação item a item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020-2024, destaca-se na página 262, as contribuições e metas a serem alcançadas com o propósito social de acessibilidade e igualdade de condições para todo o corpo discente.

TEMA ESTRATÉGICO: ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/ FORTALECER OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Objetivo: FORTALECER O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, SOCIAL E PSICOLÓGICO DOS ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (DEFICIENTES, PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO)

Quanto à previsão dos itens no Plano Anual de Contratações (PAC), cada unidade demandante deverá verificar se há tal previsão. Caso não estejam previstos, deverão ser incluídos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, espera-se fornecer condições adequadas para o pleno desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades dos discentes com necessidades educacionais específicas que serão atendidos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nesta contratação não haverá a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade, uma vez que o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU não traz critérios pertinentes ao objeto ora licitado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme os elementos anteriores elencados no presente documento, o responsável pelo planejamento abaixo listado, declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar

16. Responsáveis

LAURO ARAÚJO MOTA

Professor do magistério superior

CARLA ANDÉA SILVA

Coordenadora do NAU-CAFS

VANECY MATIAS DA SILVA

Administradora

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apêndice II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).pdf (81.8 KB)

**Anexo I - Apêndice II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO
DE RESULTADO (IMR).pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

INDICADORES	
1. Competências e atribuições dos funcionários; 2. Responsabilidades da empresa em relação a questões trabalhistas e previdenciárias; e 3. Responsabilidades quanto à efetividade e eficiência dos canais de comunicação com os fiscais e gestor do contrato.	
Item	Descrição
Finalidade	1. Garantir a boa qualidade do atendimento dos alunos com NEE pelos funcionários da CONTRATADA; 2. Garantir o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os seus funcionários; e 3. Garantir a efetividade e eficiência da comunicação entre o UFPI e a CONTRATADA.
Meta a Cumprir	1. 100% dos alunos sob atendimento da equipe contratada satisfeitos; 2. 100 % das responsabilidades da empresa com as questões trabalhistas e previdenciárias alcançadas; e 3. 100% de respostas às solicitações dos fiscais e gestor do contrato pela CONTRATADA, pelo representante legal da empresa e pelo preposto oficialmente designado.
Instrumento de medição	Planilha de controle do serviço executado, preenchida pelos fiscais do <u>contrato</u> .
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle. (1) As ocorrências serão lançadas em livro ou formulário eletrônico de ocorrências. (2) A qualidade dos serviços prestados será, periodicamente, avaliada também pelos usuários dos serviços através de formulário próprio. (3) A CONTRATADA será notificada mensalmente do resultado da avaliação, pelo fiscal do contrato, com vistas a promover a manutenção ou melhoria da qualidade dos serviços prestados.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	A empresa começará com 100 pontos e por cada falta será atribuída pontuação conforme indicado a seguir: (1) Considera-se falta o descumprimento das metas estabelecidas neste quadro. (2) A falta poderá ser considerada leve, média ou grave. Faltas leves são aquelas que, por sua natureza, não interrompem a prestação dos serviços e não trazem prejuízo à realização dos serviços, valendo 1 ponto para cada ocorrência; faltas médias são aquelas que, por sua natureza, não interrompem a prestação dos serviços, mas ocasiona algum tipo de prejuízo ao serviço, valendo 3 pontos para cada ocorrência; e faltas graves são aquelas que proporcionam a interrupção temporária ou definitiva do serviço prestado, valendo 10 pontos para cada ocorrência. (3) Qualquer que seja o prejuízo decorrente das faltas cometidas pelo não cumprimento dos itens que compõem as metas deste quadro, a empresa contratada será obrigada a assumir a responsabilidade pelos danos causados, sem prejuízo das multas previstas e outras penalidades. (4) A pontuação obtida a partir das ocorrências registradas no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no Pagamento	- 0 a 4 pontos, considera-se o alcance de 100 pontos = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. -95 pontos alcançados = - 1% (99% da fatura) -94 pontos alcançados = - 2% (98% da fatura) -93 pontos alcançados = - 3% (97% da fatura) -92 pontos alcançados = - 4% (96% da fatura) -91 pontos alcançados = - 5% (95% da fatura) - 90 pontos alcançados = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. Na sequência, cada 1 ponto, será igual a 1% de ajuste a menor na fatura.
Sanções	Em um mês, o deficit de mais de 30 (trinta) pontos caracterizar-se-á inexecução parcial do contrato, ensejando em abertura de processo de rescisão contratual e aplicação de multa grave prevista no termo de referência, sem prejuízo do ajuste previsto neste IMR, assim como, se somados 60 pontos negativos ao longo do período de vigência do <u>contrato, considerando o intervalo de 12 meses.</u>
Resultados esperados	O atingimento de 100 pontos corresponde ao cumprimento, pela empresa contratada, das metas previstas neste quadro. Espera-se que o indicador alcance sua pontuação máxima, ou o mais próximo possível, para que os serviços sejam prestados da forma adequada, de acordo com o que foi planejado, possibilitando à instituição o cumprimento de seu planejamento e objetivos relacionados à contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

AVALIAÇÃO MENSAL		Faltas			NADA CONSTA
		Leve *	Média **	Grave ***	
		Quantidade			
1 Ref. Ind. 1	Deixar de executar no prazo programado ou de forma satisfatória as atividades e rotinas que lhes são atribuídas, constantes dos itens referentes à descrição dos serviços atribuídos a cada profissional no termo de referência e seus anexos.				
2 Ref. Ind. 1	Deixar de observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, assim como demais normas que abranjam o ambiente e serviços desenvolvidos pelo funcionário.				
3 Ref. Ind. 1, 2 e 3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos neste quadro.				
4 Ref. Ind. 3	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante quanto a ocorrências observadas ou notificações realizadas.				
5 Ref. Ind. 1	Deixar de zelar pelas instalações do UFPI utilizadas.				
6 Ref. Ind. 1 e 3	Deixar de comunicar à instituição, por escrito e imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.				
7 Ref. Ind. 1	Não dispor ou dispor de forma insatisfatória de equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços.				
8 Ref. Ind. 1, 2 e 3	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelos fiscais do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais.				
9 Ref. Ind. 1, 2 e 3	Concorrer para quaisquer tipos de danos aos usuários dos serviços e à CONTRATANTE. Danos à saúde, ao patrimônio, ao clima organizacional, entre outros que possam causar transtornos e/ou constrangimentos no ambiente da Instituição.				
10 Ref. Ind. 2	Não efetuar pagamento referente a concessões de auxílios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho que embasou a proposta da Empresa.				
11 Ref. Ind. 2	Não recolher ou atrasar o recolhimento de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.				
12 Ref. Ind. 2	Atraso ou falta na entrega EPIs, materiais e fardamentos necessários ao trabalho dos funcionários.				
13 Ref. Ind. 2	Atraso ou ausência de pagamento de quaisquer obrigações relacionadas a garantia contratual e outras obrigações presentes no termo de referência.				
14 Ref. Ind. 2	Deixar o preposto da CONTRATADA de comparecer à Instituição durante os dias previstos ou quando solicitado pelos fiscais ou gestor do contrato.				
15 Ref. Ind.1 e 3	Deixar de oferecer os treinamentos previstos ao funcionário. Será computado falta quando, no mês previsto para o treinamento, esse não for realizado ou quando houver atraso em sua realização.				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

TOTAL DE OCORRÊNCIAS	n	n	n	
PONTOS OBTIDOS POR TIPO DE OCORRÊNCIA	(nx1)	(nx3)	(nx10)	
TOTAL DE PONTOS	N			

*Falta leve: não interrompe a prestação dos serviços e não traz prejuízo à realização desses.

**Falta média: não interrompe a prestação dos serviços, mas ocasiona algum tipo de prejuízo ou na ocorrência de três faltas leves seguidas e reincidentes.

***Falta grave: Proporciona a interrupção temporária ou definitiva do serviço prestado.



(Essa folha poderá ser substituída pelo formulário eletrônico de ocorrências.)

This image shows a full page of blank, lined paper. It features approximately 28 horizontal blue or grey lines spaced evenly apart, typical of notebook paper. The lines extend across the entire width of the page, leaving small margins at the top and bottom. There are no vertical lines, text, or other markings on the page.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

(A) VALOR DO CONTRATO MENSAL	R\$
(B) Período	30 DIAS
(C) Mês de referência do contrato	Ex.: 2/12
(D) Pontuação recebida na avaliação do fiscal do contrato	n
(E) Somatório de pontos durante o ano de vigência do contrato	Pontos n1 + pontos n2
(F) Percentual a ser pago	%
(G) VALOR TOTAL A SER PAGO À EMPRESA	R\$ (A x F)

- 0 a 4 pontos, considera-se o alcance de 100 pontos = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura.

- 95 pontos alcançados = - 1% (99% da fatura)

- 94 pontos alcançados = - 2% (98% da fatura)

- 93 pontos alcançados = - 3% (97% da fatura)

- 92 pontos alcançados = - 4% (96% da fatura)

- 91 pontos alcançados = - 5% (95% da fatura)

90 pontos alcançados = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. Na sequência, cada 1 ponto, será igual a 1% de ajuste a menor na fatura.

Cidade,

data,

Assinam:

Fiscal do contrato designado pela Administração

Preposto oficial indicado pela empresa